



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.085/87

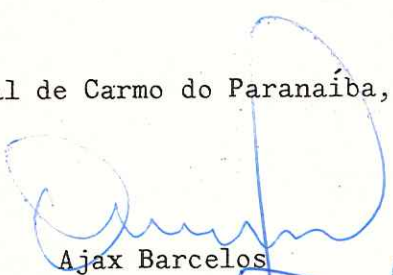
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE MI-
NAS GERAIS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado da Administração de Minas Gerais, visando melhorar o atendimento e organização administrativa da Prefeitura Municipal e demais autarquias municipais.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.


Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL


Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS